

## ESTATUTO DA REDE LATINO-AMERICANA DE CULTURA GRÁFICA (RED-CG)

### ARTIGO I: PROPÓSITO E COMPOSIÇÃO

A **Rede Latino-Americana de Cultura Gráfica (RED-CG)** é uma organização sem fins lucrativos que atua como uma rede global de promoção, estudo, ensino, difusão, divulgação e conexão da Cultura Gráfica na América Latina. A “cultura gráfica” é definida como os diversos objetos escritos e suas práticas multiculturais e multilíngues associadas ao trabalho de uma multiplicidade profissionais que se dedicam ao mundo dos livros e da publicação – da história à biblioteconomia, das artes gráficas à edição, da museologia à restauração – e que colaboram diretamente para consolidar esse amplo espaço de conhecimento. A adesão é aberta a todas as pessoas interessadas nos objetivos e propósitos da RED-CG. As línguas de comunicação permanente da RED-CG são o espanhol e o português e, em seu funcionamento e em sua estrutura, interna e externa, se buscará equilíbrio para garantir esta dinâmica.

### ARTIGO II: DIRETORIA

A Diretoria da RED-CG possui a seguinte estrutura organizacional: 1) Conselho Executivo, 2) Conselho Consultivo e 3) Conselho de Representantes.

#### 1) Conselho Executivo

O **Conselho Executivo** é o órgão responsável pela gestão dos assuntos da RED-CG. Este corpo consiste das seguintes posições:

- a) Coordenador Geral (uma pessoa);
- b) Vice-Coordenador (uma pessoa);
- c) Secretários (duas pessoas);
- d) Arquivista (uma pessoa);
- e) Gerenciador de Recursos Digitais (uma pessoa);
- f) Coordenador do Comitê Editorial (uma pessoa);
- g) Coordenador do Comitê de Atividades Acadêmicas (uma pessoa);
- h) Coordenador do Comitê de Difusão (uma pessoa).

## 2) Conselho Consultivo

O conselho **consultivo** tem a função de assessorar e colaborar ativamente com o trabalho do **Conselho Executivo** e deve organizar e realizar as eleições da RED-CG. No momento de entrada em vigor deste estatuto, e pela única vez, o **Conselho Consultivo** foi composto por membros convidados pela atual coordenação da RED-CG.

Composição e duração do mandato. O **Conselho Consultivo** é composto por um mínimo de cinco e um máximo de sete conselheiros. Após a instalação da primeira **Diretoria** da RED-CG, será prerrogativa do **Coordenador Geral** convidar quatro membros para este órgão e, na **Assembleia Geral Anual dos Membros**, poderão ser votados mais dois membros.

O **Conselho Consultivo** é constituído por um número ímpar de membros:

- a) Coordenador Geral do período anterior (Em caso de renúncia expressa do coordenador geral do período anterior, o vice-coordenador do período anterior terá prioridade para ocupar este cargo);
- b) Quatro membros (a convite da Coordenação Geral);
- c) Dois membros (eleitos para a assembleia geral anual dos membros).

O mandato dos membros do **Conselho Consultivo** é de 3 anos. O primeiro **Conselho Consultivo**, composto em dezembro de 2021, manterá seu mandato até dezembro de 2024 e, pela única vez, conta com a presença das duas coordenadoras-fundadoras.

Os membros do **Conselho Consultivo** integram a **Comissão Eleitoral**, que é a instância responsável por a) elaboração do edital para as eleições para cada um dos cargos sujeitos a eleição pelos membros; b) publicação da chamada à eleição nos canais oficiais da RED-CG; c) recebimento e validação das informações das candidaturas e publicação para o conhecimento de todos os membros. Antes de proceder à publicação de cada uma dessas informações, o **Conselho Consultivo** deve consultar o **Conselho Executivo**. Uma vez aprovadas as informações gerais, o **Conselho Consultivo** dá início ao processo de votação, contagem e divulgação dos resultados. Para essas tarefas, o **Conselho**

**Consultivo** poderá contar com a colaboração do **Gerente de Recursos Digitais** e dos **Coordenadores dos Comitês Editoriais e de Divulgação**.

<b>Cargos</b>	<b>Número de participantes</b>	<b>Duração (anos)</b>
Coordenador Geral	1	3
4 membros a convite do Coordenador Geral	4	3
2 membros eleitos pelos membros da RED-CG	2	3

### 3) **Conselho de Representantes**

O **Conselho de Representantes** tem como objetivo contribuir para a diversidade, comunicação, promoção e divulgação das atividades desenvolvidas nos diversos países representados pela RED-GC. É o elo direto da RED-CG com vários órgãos nacionais e locais e vice-versa. O **Conselho de Representantes** em seu conjunto, bem como cada um dos **Representantes do País**, tem as seguintes funções:

1. Contribuir ativamente na busca e envio de informações para a elaboração do Boletim da RED-CG;
2. Colaborar, promover e apresentar em diversos espaços os projetos desenvolvidos pela RED-CG (Boletim, Bibliografia Latino-Americana de Cultura Gráfica, Levantamento permanente de grupos e espaços de cultura gráfica na América Latina, lançamentos de livros etc.);
3. Propor novos projetos relacionados às linhas de atuação desenvolvidas pela RED-GC.
4. Estabelecer vínculos com entidades afins à RED-CG;
5. Propor, projetar e organizar reuniões acadêmicas com o aval da RED-CG, após apresentação formal das propostas e em comum acordo com o Coordenador de Atividades Acadêmicas;
6. Propor, idealizar e organizar publicações com o aval da RED-CG, após apresentação formal das propostas e em comum acordo com o Coordenador de Atividades Editoriais;
7. Realizar reuniões e/ou atividades de divulgação da Rede GC em diversas cidades dos países representados pela RED-GC, após apresentação formal das propostas e em comum acordo com o Coordenador do Comitê de Difusão;
8. Estimular e intensificar a incorporação de novos membros e a participação dos membros integrantes;

9. Colaborar para a construção de um calendário de eventos ocasionais e permanentes, desenvolvido anualmente em sua região e participar da elaboração e da construção de um calendário coletivo latino-americano de Cultura Gráfica.

Composição e duração do mandato. O **Conselho de Representantes** tem um número variável de membros. O número máximo possível é correspondente ao número de países da América Latina mais a cota indicada para representantes não latino-americanos. Os representantes devem ser residentes dos países que representam, ainda que não tenham nacionalidade do país representado.

A pedido de pelo menos 30% dos membros do registro de adesões da RED-CG, até 3 representantes de países não latino-americanos podem ser propostos para integrar o **Conselho de Representantes**. O representante não latino-americano desempenhará as mesmas funções dos representantes latino-americanos e também transmitirá notícias de países sem representantes e informações de áreas geográficas não latino-americanas, mas vinculados aos propósitos da RED-CG

O mandato dos **Representantes** é de dois anos. Representantes eleitos podem ser reeleitos de forma consecutiva apenas uma vez.

Cargos	Número de participantes	Duração (anos)	Possibilidade de reeleição
Representantes latino-americanos	Variável	2	2 períodos consecutivos
Representante(s) não latino-americano(s)	Máximo 3	2	2 períodos consecutivos

## GENERALIDADES

### Seção 1. **Conselho Executivo**

Os membros do **Conselho Executivo** são responsáveis pelo funcionamento da RED-CG, executando suas principais atividades operativas.

Composição e poderes. Os membros do **Conselho Executivo** são:

- a) Coordenador Geral (uma pessoa, com voz e voto);

- b) Vice-Coordenador (uma pessoa, com voz e voto);
- c) Secretários (duas pessoas, com voz e voto);
- d) Coordenador do Comitê de Difusão (uma pessoa, com voz e voto);
- e) Coordenador da Comitê Editorial (uma pessoa, com voz e voto);
- f) Coordenador do Comitê de Atividades Acadêmicas (uma pessoa, com voz e voto);
- g) Gerente de Recursos Digitais (uma pessoa, com voz);
- h) Arquivista (uma pessoa, com voz).

O **ex-coordenador-geral** imediato pode atuar *ex officio* sem direito a voto. Cabe ao **Conselho Executivo** gerar um manual de política que especifica os aspectos diretivos e administrativos que estão fora do escopo do presente estatuto.

Duração do mandato. A duração dos mandatos dos membros do Conselho Executivo, tanto de cargos eletivos quanto indicados, é variável, de modo a permitir a transmissão do conhecimento de diferentes gestões da RED-CG, da seguinte forma:

Cargos	Número de participantes	Duração (anos)
Coordenador Geral	1	4
Vice-coordenador	1	4
Secretários	2	2
Arquivista	1	2
Gerente de Recursos Digitais	1	2
Coordenador do Comitê Editorial	1	4
Coordenador do Comitê de Atividades Acadêmicas	1	4
Coordenador do Comitê de Divulgação	1	4

O **Coordenador Geral**, o **Vice-Coordenador** e os demais membros do **Conselho Executivo** podem cumprir um máximo de dois mandatos consecutivos nestes cargos. Membros podem concorrer novamente a eleições decorridos quatro anos de seu último mandato.

Em caso de vacância do cargo de **Coordenador Geral**, o **Vice-Coordenador** assume o cargo e cumpre o período restante do mandato. Em caso de vacância de qualquer outro cargo do **Conselho Executivo** ou do **Conselho Consultivo**, cabe ao **Conselho de Representantes** indicar um sucessor. Após ratificação da indicação em reunião extraordinária da **Diretoria**, o sucessor deverá cumprir o período restante do mandato.

Ninguém pode ocupar simultaneamente mais de um cargo. A posse da **Diretoria** acontece ao final da Assembleia Geral Ordinária da RED-CG, de acordo com o período estipulado para cada cargo. Qualquer membro da **Diretoria** pode ser afastado por justa causa por maioria de votos dos membros do **Conselho Executivo**, **Conselho Consultivo** e **Conselho de Representantes**.

Os seguintes cargos são ocupados por indicação:

- i. **Secretários**. A nomeação dos dois secretários é de responsabilidade do **Coordenador Geral** e deve ser ratificada pelo **Conselho Executivo**. Os dois secretários devem cumprir seus mandatos simultaneamente;
- ii. **Gerente de Recursos Digitais**. Sua nomeação é de responsabilidade do **Coordenador Geral** e deve ser ratificada pelo **Conselho Executivo**.
- iii. **Arquivista**. Sua nomeação é de responsabilidade do **Coordenador Geral** e deve ser ratificada pelo **Conselho Executivo**.
- iv. **Coordenador do Comitê Editorial**, **Coordenador do Comitê de Atividades Acadêmicas** e **Coordenador do Comitê de Divulgação**. Suas nomeações são de responsabilidade do **Coordenador Geral**, com a assessoria do **Vice-Coordenador** e dos membros do **Conselho Consultivo** para a elaboração de uma lista de possíveis candidatos, escolha e convite dos referidos coordenadores que, por sua vez, formarão suas respectivas equipes de trabalho.

## Funções do Conselho Executivo

- i. **Coordenador Geral.** O **Coordenador Geral** exerce a supervisão geral dos assuntos da RED-GC e mantém os demais membros da **Diretoria** totalmente informados de suas atividades. Essas informações incluem um relatório anual, escrito em colaboração com o **Vice-Coordenador**. Cabe a ele presidir todas as reuniões dos membros e do **Conselho Executivo**. O **Coordenador Geral** é o representante legal da RED-CG e tem o poder de assinar em nome da RED-CG todos os contratos autorizados de forma geral ou específica pelo **Conselho Executivo**. É responsável por estabelecer, manter e aumentar a posição da RED-CG como uma organização transnacional sustentável.
- ii. O **Vice-Coordenador** apoia o trabalho do **Coordenador Geral**. Em caso de ausência ou incapacidade deste, o **Vice-Coordenador** deverá assumir as funções da Coordenação Geral. Ele está em constante comunicação com os outros membros do **Conselho Executivo**. Coordena as reuniões ordinárias dos três comitês do Conselho Executivo (Editorial, Atividades Acadêmicas e Difusão), supervisionando também seus os planos de trabalho.
- iii. Os **Secretários**. Auxiliam o **Coordenador Geral** na elaboração das reuniões do **Conselho Executivo**, da **Assembleia Geral Anual** e em qualquer outra reunião pertinente ao funcionamento da RED-CG. São também de sua responsabilidade:
  - a) Redigir as atas de todas as reuniões e registrar as decisões tomadas por correspondência;
  - b) Redigir o Boletim da RED-CG. Para garantir o bilinguismo do Boletim RED-CG e de outros instrumentos ou produtos de comunicação é essencial que um dos secretários seja residente no Brasil e/ou qualificado para escrever em português;
  - c) Manter o registro dos membros da RED-CG, registrar seu período de integração e gerenciar a inclusão de membros na lista de discussão da RED-CG.
- iv. O **Arquivista**, com o apoio dos secretários, supervisiona a manutenção e disposição dos arquivos da RED-CG.
- v. O **Coordenador do Comitê Editorial** supervisiona todas as publicações da RED-CG e atua como uma articulação entre editores, **Coordenador Geral** e **Vice-Coordenador** da organização. Também é responsável por monitorar a política editorial da RED-CG e atualizá-la. Sua nomeação será proposta pelo **Coordenador Geral** e ratificada pelo restante do **Conselho Executivo**. Sua nomeação é proposta pelo **Coordenador Geral** e ratificada pelo restante do **Conselho Executivo**. Em nenhum caso os nomeados podem ocupar o cargo por mais de quatro anos.

- vi. O **Coordenador do Comitê de Atividades Acadêmicas** supervisiona todas as atividades acadêmicas propostas ou acompanhadas pela RED-CG. No caso das primeiras atividades, tem a função de coordenar seu planejamento e desenvolvimento. Também é sua função acompanhar a **Coordenação Geral** na criação ou manutenção das relações acadêmicas com outros grupos, departamentos ou centros de pesquisa relacionados à RED-CG. Sua nomeação é proposta pelo **Coordenador Geral** e é ratificada pelo restante do **Conselho Executivo**. Em nenhum caso os nomeados podem ocupar o cargo por mais de quatro anos.
- vii. O **Coordenador do Comitê de Divulgação** supervisiona todas as atividades de divulgação, como a criação e distribuição do boletim, a organização de eventos acadêmicos da RED-CG, além de administrar junto aos **Secretários** a lista de discussão dos membros da RED-CG. Sua nomeação é proposta pelo **Coordenador Geral** e ratificada pelo restante do **Conselho Executivo**. Em nenhum caso os nomeados podem ocupar o cargo por mais de quatro anos.
- viii. **Gerente de Recursos Digitais**. Com a anuência do **Coordenador Geral**, pode atuar pessoalmente como gestor do site e das eventuais redes sociais da **RED-CG**, podendo designar, com a aprovação do **Conselho Executivo**, membros para gerir determinados recursos. Sua nomeação é proposta pelo **Coordenador Geral** e ratificada pelo restante do **Conselho Executivo**. Em nenhum caso os nomeados podem ocupar o cargo por mais de dois anos.

Nomeações. O **Conselho Executivo** pode nomear comitês, grupos de trabalho, agentes e fazer a contratação de serviços remunerados, conforme necessário, para o efetivo funcionamento da organização. Cada pessoa que ocupar tais cargos desempenha as funções determinadas pelo **Conselho Executivo**.

Comitês, subcomitês e grupos de trabalho podem ser estabelecidos a partir de propostas e por decisão da maioria dos membros dos Conselhos **Executivo e Consultivo**. As regras operacionais e de funcionamento dos Comitês de Difusão, Editorial e de Atividades Acadêmicas são de responsabilidade destes órgãos e devem ser apresentadas ao **Conselho Executivo** para validação e aprovação a cada nova composição ou de acordo com a necessidade.

Reuniões do Conselho Executivo. Uma reunião do **Conselho Executivo** será realizada junto à **Assembleia Geral Anual**. Outras reuniões do **Conselho Executivo** podem ser convocadas pelo **Coordenador Geral**. Membros do **Conselho de Representantes** e membros do **Conselho**



**Consultivo** podem ser convocados para reuniões não-deliberativas do **Conselho Executivo** com caráter consultivo. Os membros do **Conselho Consultivo** e do **Conselho de Representantes** podem solicitar uma reunião extraordinária a qualquer momento desde que tenham maioria simples.

A data e o local/plataforma de cada reunião ordinária ou extraordinária, juntamente com sua pauta escrita, devem ser enviados a cada um dos conselheiros com antecedência mínima de quinze dias. As reuniões podem ocorrer de forma remota por meio de plataformas digitais de conferência via *web*. O quórum para a tramitação dos assuntos é a maioria simples do **Conselho Executivo**.

### ARTIGO III: ELEIÇÃO DA DIRETORIA

A eleição de membros para cargos eletivos que compõem a **Diretoria** ocorre com antecedência mínima de 45 dias antes do término de cada mandato e o **Conselho Consultivo** é responsável pela gestão do processo eleitoral, elaborando editais específicos.

Seção 1. Candidaturas. Cabe ao **Conselho Consultivo** solicitar, junto aos membros, candidaturas para cada vaga dentre os cargos eletivos como parte do processo eleitoral. Os membros devem submeter suas candidaturas por escrito ao **Conselho Executivo**, com antecedência mínima de 60 dias da data da Assembleia Geral Anual, anunciada aos membros.

As candidaturas de Coordenador Geral e Vice-Coordenador serão feitas em conjunto, em chapa única, e os candidatos devem residir em países distintos, sendo que, preferencialmente, cada chapa proposta deve ser composta por um falante de português e um falante de espanhol.

Seção 2. Votação. As eleições para todos os cargos são realizadas antes da **Assembleia Geral Anual**, geralmente por meio de um processo eleitoral online, amplamente divulgado a todos os membros e cada membro tem direito a um voto por cargo, conforme regras do edital. A eleição ocorre mesmo quando houver apenas uma candidatura para um dado cargo.

#### ARTIGO IV: REUNIÕES DE MEMBROS

A **Assembleia Geral Anual da RED-CG** será realizada anualmente em data, local/plataforma e horário determinados pelo **Conselho Executivo**. Seu principal objetivo é apresentar aos membros os relatórios do **Conselho Executivo**, fornecer informações sobre eventos relevantes e propor novas iniciativas. As moções formais da **Assembleia** enviadas ao **Conselho Executivo** para encaminhamento são assunto da **Assembleia** seguinte, quando o Conselho apresenta novo relatório sobre os progressos e conquistas. Assembleias gerais extraordinárias são realizadas sempre que convocadas pelo **Conselho Executivo** ou por uma petição assinada por 30% dos membros.

Todas as reuniões são notificadas por escrito a todos os membros. Em todas as reuniões, o quórum para encaminhar os assuntos será de 50% mais um do total de membros. Na ausência de quórum, informações e relatórios podem ser distribuídos, mas nenhuma questão formal pode ser tratada. Em qualquer reunião dos membros, cada membro presente terá direito a um voto. A pedido de dois membros, os votos apresentados na assembleia serão secretos.

#### ARTIGO V: PUBLICAÇÕES

A RED-CG é a proprietária e única editora: a) dos boletins informativos, b) da lista de discussão da RED, c) da Bibliografia Latino-Americana de Cultura Gráfica, d) Levantamento permanente de grupos e espaços de Cultura Gráfica na América Latina

Os editores de todas as publicações da Red-CG, bem como o arquivista, prestam seus serviços com a anuência do **Conselho Executivo** e se reportam ao **Coordenador do Comitê Editorial** conforme necessário ou, pelo menos uma vez ao ano, antes da **Assembleia Geral**. As disposições específicas para cada publicação são detalhadas no manual de políticas editoriais elaboradas pelo Comitê Editorial.

##### Seção a. **Boletim da Red-CG**

O **Coordenador do Comitê de Difusão** da RED-CG, em colaboração com os **Secretários**, é responsável pela gestão do conteúdo, publicação e distribuição do boletim, bem como pela nomeação de outros colaboradores, conforme necessário.

#### Seção b. **Lista de discussão**

Os responsáveis pela gestão do conteúdo da lista, bem como a publicação e distribuição da lista de e-mail são os **Secretários** e o **Coordenador do Comitê de Difusão**.

#### Seção c. **Bibliografia Latino-Americana de Cultura Gráfica (BLCG)**

As submissões, seleção e edição de conteúdo **BLCG** são de responsabilidade do **Conselho de Representantes**. A BLCG será publicada e distribuída com a aprovação do **Coordenador Geral, do Vice-Coodenador** e do **Comitê Editorial**.

#### Seção d. **Levantamento permanente de grupos e espaços de cultura gráfica na América Latina**

As submissões, seleção e edição do **Levantamento permanente de grupos e espaços de cultura gráfica na América Latina** são de responsabilidade do **Conselho de Representantes**. A publicação na página web da RED-CG, a divulgação e a distribuição se ocorrem após a aprovação do **Coordenador Geral, do Vice-Coodenador** e do **Comitê Editorial**.

### ARTIGO VI: REGISTRO E ARQUIVO

#### Seção 1. Memória documental, registros e arquivo

O Arquivista da RED-CG é responsável pelo registro correto das atividades da organização, incluindo um livro de atas, com cópia do presente estatuto e de todas as atas de todas as reuniões dos membros dos **Conselhos Executivo e Consultivo**. Cabe ao **Conselho Executivo** nomear, dentre os membros da RED-CG, o **Arquivista** para que este colete e mantenha os registros organizacionais da RED-CG, incluindo programas, cartazes e outros registros de suas atividades. O **arquivista** deve criar e manter a documentação em formatos impresso e digitais, quando aplicável.

#### Seção 2. Dissolução

No caso da dissolução da RED-CG, seus bens e outros ativos, incluindo todos os seus direitos a suas próprias publicações, serão distribuídos a uma instituição ou instituições designadas pelo **Conselho Executivo**. Tais bens e ativos não serão distribuídos conforme previsto em quaisquer leis aplicáveis na ausência desta cláusula, em qualquer um dos países que integram a RED-CG.

## ARTIGO VII: MEMBROS DA RED-CG

Para tornar-se **membro da RED-CG** é necessário preencher o formulário disponível no site da organização ou então enviar uma solicitação por escrito ao Conselho Executivo da RED-CG. Serão considerados membros ativos aqueles que participam dos processos eleitorais, na **Assembleia Geral Anual dos Membros** e/ou que participam ou organizam, anualmente, qualquer atividade acadêmica ou de divulgação.

Direitos e obrigações dos membros da RED-CG. Todos os membros da RED-CG têm os seguintes direitos, podendo:

- a) Participar de todas as atividades organizadas pela RED-CG que contribuam para o cumprimento de seus objetivos;
- b) Participar da Assembleia Geral Ordinária de Membros, com voz e voto, desde que estejam há mais de um ano como membros ativos;
- c) Eleger e eleger-se para cargos da Diretoria, respeitadas as determinações de editais específicos;
- d) Receber informações sobre as decisões tomadas pela Diretoria;
- e) Fazer sugestões ao Conselho Executivo para melhor cumprir os propósitos da RED-CG; e
- f) Gozar de eventuais benefícios que a RED-CG pode obter e oferecer.

Todos os membros da RED-CG têm as seguintes obrigações, devendo:

- a) Cumprir os termos deste Estatuto, respeitar as resoluções validadas pelas Assembleias e pelo **Conselho Executivo**;
- b) Participar das Assembleias Anuais;
- c) Desempenhar as funções inerentes ao cargo para o qual foram eleitos;
- d) Promover a expansão dos membros da RED-CG;
- e) Apoiar a RED-CG na comunicação das atividades desenvolvidas;
- f) Fortalecer a RED-CG, compartilhando com o **Conselho Executivo** informações relevantes para o seu bom funcionamento;
- g) Contribuir com seu comportamento para o bom funcionamento e prestígio da RED-CG.

Os **membros ativos** da RED-CG poderão apresentar propostas para realização de publicações, eventos acadêmicos ou projetos de difusão, dirigindo-se, em primeira instância, ao **Representante** de


seu país de residência. Na ausência de tal representação, devem fazê-lo diretamente ao Coordenador do Comitê de Difusão, ao Coordenador do Comitê Editorial ou ao Coordenador do Comitê de Atividades Acadêmicas, dependendo da natureza da atividade que desejam propor. Da mesma forma, os **Representantes do País** serão os interlocutores e responsáveis por direcionar essas propostas ao coordenador correspondente (Atividades Editoriais ou Acadêmicas) que, após analisá-las, emite um parecer para apresentação ao **Conselho Executivo**.


Todos os **membros ativos** da RED-CG têm direito de voz e voto. Qualquer membro da RED-CG pode ser indicado para qualquer posição. No entanto, somente aqueles que tiverem pelo menos um ano completo de filiação, na data da votação, poderão ser eleitos para cargos de representação da RED-CG.


#### ARTIGO VIII: RATIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES

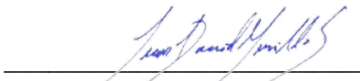
O presente Estatuto foi elaborado pelo Conselho Consultivo e pelas Co-coordenadoras da RED-CG. Seus termos podem ser alterados por aprovação em votação de pelo menos dois terços dos **membros ativos**, desde que os votos de 50% mais um dos membros da RED-CG tenham sido registrados. As alterações podem ser propostas pelo **Conselho Executivo**, ou por petição endereçada ao **Coordenador Geral** e assinada por 30% dos membros.

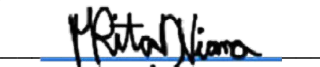
Belo Horizonte e Cidade do México, 04 de abril de 2022.


  
Alice Almeida Gontijo  
Conselheira Consultiva

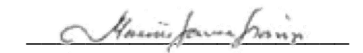
  
Freja Ininna Cervantes Becerril  
Conselheira Consultiva

  
Jenny Guerra  
Conselheira Consultiva

  
Juan David Murillo  
Conselheiro Consultiva

  
Maria Rita Drummond Viana  
Conselheira Consultiva

  
Ana Utsch  
Co-coordenadora da RED-CG

  
Marina Garone Gravier  
Co-coordenadora da RED-CG